

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA FUNCIONAL DE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS CATL “O BORBAS” PARA A UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

REFERÊNCIA D2

Ata n.º 2

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Câmara Municipal de Lagoa e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral, que presidiu ao mesmo e por Catarina da Graça Andrade Machado Oliveira, Dirigente Intermédio de 3.º grau e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior a fim de nos termos do n.º 1 artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, procederem à apreciação das candidaturas apresentadas ao presente concurso.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à seguinte ordem de trabalhos:

Apreciação das candidaturas submetidas na plataforma eletrónica de recrutamento do município e requisitos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

1 - Apreciação do conjunto de candidaturas ao referido procedimento

1.1 - Ao referido procedimento concursal registou-se um total de 65 (sessenta e cinco) candidaturas.

1.2 - De acordo com os respetivos formulários de candidatura, 1 (um) candidato indicou ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Código Candidatura	Nome Candidato
Ref.ª D2 43/2026	Beatriz Silva Ponte

Analisados os documentos anexos ao formulário de candidatura do referido candidato, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1
Handwritten signature and stamp
1
Handwritten signature and stamp

Ref.ª D2 43/2026	Beatriz Silva Ponte	<p>A candidata não apresentou a declaração prevista na alínea d) do ponto 13.3 do Aviso de Abertura, não comprovando, desse modo, que se encontra a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa.</p> <p>Desta forma, não se enquadrando a candidata na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a serem aplicados correspondem aos métodos de seleção aplicáveis à generalidade dos candidatos, ou seja, prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.</p>
------------------	---------------------	---

2 – Decisão sobre a admissão e intenção de admissão e exclusão dos candidatos ao procedimento

2.1 – Considerando o aviso de abertura integral do procedimento determina, no seu ponto 8, que:

Os requisitos de admissão são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 – Requisitos Especiais: Habilitações Académicas e Profissionais exigidas:

Referência D2 - Carreira/categoria de Assistente Operacional – Com o nível habilitacional equivalente à escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

Handwritten signature and text:
Adele
de Castro

Assim, a escolaridade obrigatória é aferida em função da data de nascimento do candidato ou da posse de curso que lhe seja legalmente equiparado, nos seguintes termos:

- 4.º ano de escolaridade para os nascidos até 31/12/1966;
- 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980;
- 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1995;
- 12.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1996.

2.2 – Considerando o aviso de abertura integral do procedimento determina, no seu ponto 9, que: Em cumprimento da alínea j) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, adverte-se que no presente procedimento não há lugar à substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Foram apreciadas as candidaturas validamente registadas na plataforma dedicada, considerando o júri os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão, nos termos dos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O júri deliberou por unanimidade:

- Admitir ao procedimento concursal os candidatos que constam da lista nominativa por ordem alfabética, que constitui o Anexo I à presente Ata, desta fazendo parte integrante;
- Propor para exclusão do procedimento concursal aos candidatos que constam da listagem nominativa por ordem alfabética, que constitui o Anexo II à presente Ata, dela fazendo parte integrante, identificando os respetivos motivos.

O júri deliberou ainda, por unanimidade, o seguinte:

Disponibilizar esta informação, na plataforma eletrónica de recrutamento do Município.

Notificar os candidatos com projeto de decisão de exclusão através da plataforma dedicada, para o endereço que identificaram na respetiva candidatura, encontrando-se na respetiva área do candidato a mesma notificação, para efeitos de exercício do seu direito de audiência prévia nos termos do CPA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que, querendo, possam pronunciar-se sobre o projeto de decisão.

Notificar o candidato com projeto de admissão identificado no ponto 1.2 da presente ata sobre as deliberações tomadas acerca dos seus dados de candidatura, para efeitos de exercício do seu direito da audiência prévia nos termos do CPA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que, querendo, possa pronunciar-se sobre o projeto de decisão.

Daniel 3
fiscal
credito

Notificar, também, todos os restantes candidatos com projeto de admissão.

Como ocorreu a exclusão dos referidos candidatos, não irá haver lugar, nesta fase, a aplicação do 1.º método de seleção obrigatório – Prova de conhecimentos.


Assim, e havendo nesta fase a promoção da exclusão dos referidos candidatos, há que aguardar o fim do procedimento de audiência prévia a conceder.

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O JÚRI,



Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão



Catarina da Graça Andrade Machado Oliveira



Maria da Estrela Aguiar